



**LEI Nº 314/2002**, de 24 de junho de 2002.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO PEDROSO VÍTOR**, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n.º 139, de 09 de setembro de 1999 com Alteração do Art. 1º pela Lei nº 221/2001 de 07 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A autorização para a contratação de pessoal contida no artigo 1º da presente Lei, limita-se ao seguinte número de empregos, categorias funcionais, carga horária, salários mensais e prazos: 01(um) Professor I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com salário mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais); 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com salário mensal de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); 01 (um) Monitor de Capoeira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) Monitor de Música, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo Único** – A Contratação de pessoal em caráter temporário, visa o atendimento do **PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Juvenil, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias) ou enquanto houver repasse do Governo Federal para manter o Programa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado, do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 24 de junho de 2002.

  
**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 24 de junho de 2002.

  
**JOSÉ CARLOS DE BEM**  
Secretário de Administração e Finanças